PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024 | Ano XIX | Edição 1935 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Poder Legislativo 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AMPARO

LICENÇAS DEFERIDAS

Proc. 2024375/2024 - Município de Amparo - P.A. São Dimas.

IMPORTANTE

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 30 de agosto de 2024
Teresa Cristina Lugli
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO:- Processo nº 01461/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 106/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais destinados à realização de exames de diagnóstico pelo Laboratório Municipal pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 18/09/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/09/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 30 de agosto de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01463/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 109/2024 - **Objeto:** Aquisição de mesas retangulares com cadeiras para as unidades básicas de saúde, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 30/09/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/09/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 30 de agosto de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01476/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 107/2024 - **Objeto:** Aquisição de instrumentais e aparelhos médicos destinados para uso específicos de determinados procedimentos, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 24/09/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/09/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 30 de agosto de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01704/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 108/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos e eletrodomésticos para reposições nas unidades escolares municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 23/09/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/09/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 30 de agosto de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 01820/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 110/2024 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalações elétricas (instalação de ventiladores de parede) nos prédios da Rede Municipal de Ensino incluindo materiais necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 25/09/2024 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 02/09/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 30 de agosto de 2024.
Regina Célia Aparecido Doné.
Secretária Adjunta de Administração.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 01581/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 096/2024 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de

Contrato. **DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO:** A empresa ABEFAP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL. apresentou impugnação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 096/2024 alegando, em síntese, que a exigência de comprovação de patrimônio líquido em conjunto com a comprovação de índices contábeis é ilegal, tendo em vista que veda a ampla competitividade do certame, pois impede a participação de empresas que possuem índices abaixo de 1,0, porém, que possuem patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% do valor a ser contratado e que a proibição de participação de empresas reunidas em consórcio viola a ampla competitividade do certame, tendo em vista que o objeto contratual a ser executado possui quantitativo elevado e que a contratação de consórcio possibilitaria a melhor execução do contrato. É a síntese do básico. Quanto a alegação de que a comprovação de patrimônio líquido em conjunto com a comprovação de índices contábeis é ilegal, a referida exigência está seguindo as normativas do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, onde a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais foram definidos pelo item 6.6. e suas alíneas. Nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá ser exigida, de forma suplementar, a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o § 4º do referido Artigo 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. As exigências relativas à qualificação econômico-financeira têm por finalidade aferir se a empresa licitante detém capacidade financeira suficiente para a contratação ser levada a efeito, tendo em vista que a Administração pública não pode correr o risco de contratar empresa que não tenha condições de executar o objeto contratual, especialmente no caso do objeto em epígrafe, que é de essencial importância para atender aos munícipes que necessitam do serviço de transporte escolar. Deixar de exigir que a licitante comprove a sua boa situação financeira para poder iniciar a execução contratual pode resultar em ineficácia e grande prejuízo ao interesse público. Além do mais, tal solicitação trata-se de discricionariedade da Administração, afim de contratar empresas que detém a melhor condição para a execução de serviços de interesse público. Quanto a alegação de que a proibição de participação de empresas reunidas em consórcio viola a ampla competitividade do certame, não há de prosperar, tendo em vista que, além de os serviços objeto do presente certame não serem de grande complexidade, a licitação está dividida em lotes e cada lote não possui quantitativos elevados a serem executados pela empresa a ser contratada, haja vista que empresas diversas podem se sagrar vencedora dos diversos lotes do processo. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera: *"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública..."* E o referido autor, assim conclui: "*Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."* No caso em análise, nota-se que se trata de objeto relativamente comum, exequível facilmente por pequenas e médias empresas e, além disso, o valor estimado sequer pode ser considerado de grande vulto. Para mais, é de conhecimento que empresas reunidas em consórcio têm responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, portanto, implica na necessidade de maior cautela na fiscalização para execução do objeto, pois implica em maiores riscos para a contratação. Diante de todo o exposto, conheço a impugnação apresentada pela empresa ABEFAP – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS FORNECEDORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, para o fim de manter todos os termos do Edital da forma com que foi publicado, ficando **MANTIDA** a data de encerramento do Pregão para o dia 02/09/2024 às 09h00.

Amparo, 29 de agosto de 2024.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº: 01581/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 096/2024 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO:** A empresa EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA. apresentou impugnação contra o edital do Pregão Eletrônico nº 096/2024 alegando, em síntese, que as não há menção no edital e em seus anexos da quantidade de alunos que serão transportados no exercício do objeto licitado em cada linha e no seu respectivo turno de viagem e que a falta da referida informação inviabiliza o real dimensionamento do serviço licitado e a elaboração de proposta comercial condizente com o tamanho do serviço a ser prestado. É a síntese do básico. A impugnação foi encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, solicitante do processo licitatório, para manifestação acerca do alegado pela impugnante. Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação informou que a prestação de serviço objeto do presente Pregão Eletrônico será de preço por quilometragem rodada, sendo fornecido os itinerários e os horários pré-determinados, a inclusão ou exclusão de alunos poderão impactar na presença do monitor, o que não acarreta alteração do preço contratado, pois todos os atendimentos necessitam já serem previamente definidos com monitor, para a elaboração da proposta e por se tratar de preço por quilometragem rodada, não haverá aumento de valores caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos. Conforme já bem colocado pela Secretaria de Educação, pode-se observar nos anexos denominados "Roteiros" e "Relação de Rotas", que estão disponíveis para

download por todas as empresas interessadas no certame nos meios legais de divulgação, que, no anexo denominado "Roteiros", há a quilometragem por dia, por ano e o descritivo completo de todas as rotas, inclusive com link para as empresas interessadas acessarem para visualização dos trajetos no Google Maps e no anexo denominado "Relação de Rotas", há o número da rota, a capacidade do veículo, os bairros a serem percorridos, as escolas a serem atendidas, o período e a quilometragem a ser percorrida por dia e por ano. Portanto, conforme informações supra e considerando que o futuro contrato advindo do presente processo licitatório, será pago por quilômetro rodado, independentemente da quantidade de alunos a serem transportados em cada veículo e que, além disso, no anexo "Relação de Rotas", tem a capacidade de todos os veículos que a futura contratada deverá disponibilizar para execução contratual, não há de se falar que faltam informações para a elaboração da proposta por parte das licitantes, sendo a quantidade de alunos irrelevante nesse caso, já que o pagamento não será realizado pela quantidade de alunos que serão transportados. Com base nas informações exaradas pela Secretaria Municipal de Educação, requerente do processo licitatório em epígrafe, e nos anexos denominados "Roteiros" e "Relação de Rotas", que fazem parte integrante do Edital, conheço a impugnação apresentada pela empresa EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA. e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, para o fim de manter todos os termos do Edital da forma com que foi publicado, ficando **MANTIDA** a data de encerramento do Pregão para o dia 02/09/2024 às 09h00.

Amparo, 29 de agosto de 2024.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

.....

NOTIFICAÇÃO

Processo de Licitatório nº 7300/2023 - Processo/Memorando Eletrônico nº 2240/2024

À DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA DEMEX LTDA

Ilmo Sr. Representante Legal - Ref. CONTRATO Nº 194/2023

Vimos pela presente **NOTIFICAR** V.Sª acerca do quanto **a seguir exposto**:

1- Em 17/07/2024 a empresa foi notificada no e-mail institucional "dedetizadorademexx@gmail.com" a respeito de decisão do Ilmo Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação de **rescisão unilateral do contrato nº 194/2023 c.c. aplicação de penalidades de Advertência e Multa**; na ocasião, juntamente com a notificação fora encaminhada cópia da referida decisão, sendo oportunizado à empresa, ainda, prazo para eventual interposição de recurso;

2- A empresa tomou ciência da referida notificação na mesma data, 17/07/2024, não tendo interposto recurso no prazo estabelecido - conforme certificado por servidora municipal, fiscal da relação contratual em comento;

3- Outrossim esclarecemos que a documentação/licença apresentada pela empresa ao e-mail "contratos@amparo.sp.gov.br", na data de 16/08/2024, é **intempestiva** e torna-se **sem efeito** ante a **decisão anterior de rescisão contratual** – conforme já respondido no próprio e-mail;

4- Por todo o exposto encaminhamos pela presente o **Termo de Rescisão** relacionado, esclarecendo que **o Município adotará providências quanto à cobrança da Multa no valor de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais) -** correspondente a 20% do valor do contrato: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) – Ref. Aditamento nº 001.

Amparo, 23 de agosto de 2024

_____
Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – SMA

Albânia de Cássia Oliveira Ventura
Fiscal do Contrato

NOTIFICAÇÃO

Processo/Memorando Administrativo Eletrônico nº 4291/2024

À ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

Ilmo Sr. Representante Legal

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
- ORDENS DE COMPRA Nº 3222,3212/2024

Vimos, pela presente, **NOTIFICAR** V.Sª acerca do quanto apontado pela Secretaria Municipal de Educação, nos autos do processo em epigrafe, **relativamente à ausência de entrega de itens contidos nas ordens de compra nºs 3222 e 3212/2024;**

DETERMINAMOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis em desfavor da empresa, que **IMPRETERIVELMENTE EM 24H (VINTE E QUATRO HORAS) contados desta publicação,** V.Sª **ATENDA A DEMANDA APONTADA**, **PROCEDENDO AO FORNECIMENTO DOS ITENS**; atentando aos termos contratados;

Outrossim Facultamos a V.Sª **MANIFESTAR** a respeito no **prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação** o recebimento desta Notificação, nos termos dos Artigos 156 e 167 da Lei nº 14.133/2021**.**

Amparo, 28 de Agosto de 2024

_____
Isabel S. Abreu
Supervisora do Departamento de Contratos
Secretaria Municipal de Administração - SMA

NOTIFICAÇÃO

Processo/Memorando Administrativo Eletrônico nº 4293/2024

À GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GI PLAST EPP

Ilmo Sr. Representante Legal

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
- ORDENS DE COMPRA Nº 1984,1987,1988/2024

Vimos, pela presente, **NOTIFICAR** V.Sª acerca do quanto apontado pela Secretaria Municipal de Educação, nos autos do processo em epigrafe **relativamente à**

ausência de entrega de itens contidos nas ordens de compra nºs 1984, 1987 e 1988 de 2024;

DETERMINAMOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis em desfavor da empresa, que **IMPRETERIVELMENTE EM 24H (VINTE E QUATRO HORAS) contados desta publicação,** V.Sª **ATENDA A DEMANDA APONTADA**, **PROCEDENDO AO FORNECIMENTO DOS ITENS**; atentando aos termos contratados;

Outrossim Facultamos a V.Sª **MANIFESTAR** a respeito no **prazo legal de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação**, nos termos do disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei nº 8666/93**.**

Amparo, 28 de Agosto de 2024

Isabel S. Abreu
Supervisora do Departamento de Contratos
Secretaria Municipal de Administração - SMA

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 9780/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2022, CELEBRADO AOS 30/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E DE OUTRO LADO, A SRA. ANA MARIA SINHOR ZANIN – LOCADORA DO IMÓVEL SITO À RUA PEDRO PENTEADO, N° 29, CENTRO, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA USO EXCLUSIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REAJUSTE PELO INPC E RETOMADA DAS CONDIÇÕES INICIAIS CONTRATADAS.

LOCADORA: ANA MARIA SINHOR ZANIN
CPF: 201.748.968-91
CONTRATO Nº: 235/2022 - ADITAMENTO Nº 002.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30/08/2024 e termo final em 29/08/2025.

VALOR : R$ 35.962,32 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), sendo R$ 2.996,86 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) o valor do aluguel mensal.

Amparo, 29 de agosto de 2024.

.....

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº172/2024

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO DE UM LADO, E DO OUTRO ELIAS MODESTO FRANCISCO 22299148809 PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATADA: ELIAS MODESTO FRANCISCO 22299148809
CNPJ Nº: 38.211.343/0001-78
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do Decreto nº 6.940, de 15 de julho de 2024
VALOR MENSAL: R$ 854,28 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Amparo, 23 de agosto de 2024.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº173/2024

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO DE UM LADO, E DO OUTRO 42.916.929 JULIANA CRISTINA GASPARINI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATADA: JULIANA CRISTINA GASPARINI
CNPJ Nº: 42.916.929/0001-05
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do Decreto nº 6.944, de 25 de julho de 2024
VALOR MENSAL: R$ 569,52 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Amparo, 23 de agosto de 2024.

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 23/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2024 - CELEBRADO AOS 26/02/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FORMARE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA ABA NO AUTISMO, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO SP, COM FIM DE REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADA: FORMARE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ Nº: 41.042.308/0001-87
VALOR: R$110.400,00
VIGÊNCIA: termo inicial o dia 26/08/2024 e termo final em 22/02/2025
Amparo, 23 de agosto 2024

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no
Processo Licitatório Nº 24/2024

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - CELEBRADO AOS 26/02/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FORMARE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA ABA NO AUTISMO, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO SP, COM FIM DE REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS).

CONTRATADA: FORMARE ASSESSORIA E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ Nº: 41.042.308/0001-87
VIGÊNCIA: termo inicial o dia 26/08/2024 e termo final em 22/02/2025
VALOR: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Amparo, 23 de agosto 2024.

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE 26/08/2024 - NA EDIÇÃO 1932, PG.76 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº160/2024

Autorizado no
Processo Administrativo nº 9651/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO PEDRO LUCAS DIAS DE CASTRO 40353394823, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA (O): CELSO PANAGIO ME

CNPJ Nº: 59.361.832/0001-86

VALOR MENSAL: R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 01/08/2024 E TERMO FINAL EM 31/07/2025.

Amparo, 31 de julho de 2024.

Onde se lê: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO PEDRO LUCAS DIAS DE CASTRO 40353394823, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Leia-se: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO CELSO PANAGIO ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE 26/08/2024 - NA EDIÇÃO 1932, PG.76 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº160/2024

Autorizado no

Processo Administrativo nº 9651/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO PEDRO LUCAS DIAS DE CASTRO 40353394823, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

PERMISSIONÁRIA (O): CELSO PANAGIO ME

CNPJ Nº: 59.361.832/0001-86

VALOR MENSAL: R$ 272,39 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL EM 01/08/2024 E TERMO FINAL EM 31/07/2025.

Amparo, 31 de julho de 2024.

Onde se lê: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO PEDRO LUCAS DIAS DE CASTRO 40353394823, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Leia-se: TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMPARO/SP DE UM LADO, E DO OUTRO CELSO PANAGIO ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATO Nº 176/2024

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 983/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE – ASSEJ, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SUPORTE OPERACIONAL ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 E LEI Nº14.133/2021.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE – ASSEJ CNPJ: 03.722.285/0001-62

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR: R$ 648.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

AMPARO, 27 DE AGOSTO 2.024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Servidores que Concluíram o Período de Estágio Probatório			
(Art. 27 - Lei nº 4.065, de 23 de janeiro de 2020.)			
Matrícula	**Parecer**	**Data de Conclusão do Estágio Probatório**	**Secretaria**
12148	APTO	20/08/2020	SMFO
12607	APTO	09/05/2024	SMS
12623	APTO	04/04/2024	SMS
12617	APTO	14/02/2024	SMS
12612	APTO	29/02/2024	SMS
12603	APTO	14/02/2024	SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato das Nomeações em Empregos Públicos
(art. 80, da Lei Orgânica do Município)
(Início do Período de Estágio Probatório - Art. 9º, Lei nº 4065, de 23/01/2020)

NOME	EMPREGO	DATA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO
JHENIFFER DANIELLY SOARES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	01/08/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
LAIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/08/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	USF SANTA MARIA DO AMPARO
LUZIA DE FATIMA DA COSTA	SERVIÇOS GERAIS	02/08/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
VINICIUS RONCADA NARDINI	FISIOTERAPIA	02/08/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UMR – UNIDADE MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 735/2024

Concede o título de Cidadão Amparense ao Sr. Fábio Sabino da Silva.

(Autor: Ver. Farlin Conrado de Jesus)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Sr. Fábio Sabino da Silva.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 27 de agosto de 2024.

EDILSON JOSÉ CAMILLO
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 27 de agosto de 2024.

ERICA CRISTIANE ALEXANDRE
Técnica Administrativa

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO
5º TERMO ADITIVO

Processo nº: 115/22
Tomada de Preços nº 01/22
Exercício de 2024
Contratante: Câmara Municipal de Amparo
Contratado: Exata Construtora Ltda EPP.
Objeto: Contratação de serviços de obras de reforma do prédio que servirá a nova sede da Câmara Municipal de Amparo.
Valor R$ 496.696,13
Prazo: 1º/09/2024 a 30/11/2024

.....

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, vem por meio deste RETIFICAR e ementa da Resolução nº 494/2024 publicada na página 14 da Edição 1934 do Jornal Oficial de Amparo, datada de 29 de agosto de 2024. Assim sendo, onde se lê:

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 487/2023, na forma que especifica.

Leia-se:

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 400, de 26 de junho de 2012, na forma que especifica.

Amparo, 30 de agosto de 2024.

EDILSON JOSÉ CAMILLO
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 30 de agosto de 2024.

ERICA CRISTIANE ALEXANDRE
Técnica Administrativa

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 735/2024

Concede o título de Cidadão Amparense ao Sr. Fábio Sabino da Silva.

(Autor: Ver. Farlin Conrado de Jesus)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2024, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Sr. Fábio Sabino da Silva.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 27 de agosto de 2024.

EDILSON JOSÉ CAMILLO
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 27 de agosto de 2024.

ERICA CRISTIANE ALEXANDRE
Técnica Administrativa

.....